



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0005604-77.2025.6.05.8000  
**INTERESSADO** : SILENE MASCARENHAS DE SOUZA  
**ASSUNTO** : Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia"

**PARECER nº 144 / 2025 - PRE/DG/ASJUR1**

1. A Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Servidores propõe a contratação do curso "Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras Públicas e Serviços de Engenharia", na modalidade EAD, *online*, a ser realizado nos dias 14 e 15/04/2025, com carga horária de 16 horas.

2. Serão capacitados os servidores Cintia Vilas Bôas Campos, Cláudia Nascimento Costa, Fernanda Assis do Vale, Maurício Chagas Valente, Pedro Paulo Andrade e Silva, Renata Maria Borges e Silva, Silene Mascarenhas de Souza, Tereza Raquel Ferreira Alves, Valdeci Giacomose Ribeiro e Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas, ao custo total de R\$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais), após a concessão do desconto constante da proposta da empresa (doc. nº 3281585).

3. A justificativa apresentada para a pretendida contratação foi assim registrada nos autos (doc. nº 3286418):

Diante do número de obras atualmente contratadas por este Tribunal, a ASJUR1 tem sido muito demandada em questões envolvendo a gestão e a fiscalização dos contratos, reconhecendo-se que algumas situações trazem particularidades e/ou complexidades que exigem constante atualização e aperfeiçoamento na matéria, além das novidades trazidas pela atual lei de licitações (Lei nº 14133/2021). Por sua vez a unidade de projetos e obras tem demanda semelhante, estando diretamente envolvida nas etapas da gestão e fiscalização de obras, razão pela qual havia também solicitado uma capacitação no tema.

4. O evento é aberto e será promovido pela empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, que tem como instrutor Rafael Jardim, cujo currículo encontra-se consignado no doc. nº 3285724 - fls. 02.

5. Foram juntados aos presentes autos os seguintes documentos: a) Proposta (doc. nº 3281585); b) Informações relativas ao conteúdo do curso (doc. nº 3285724); c) Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas, certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração

(doc. nº 3285752); d) Notas fiscais de treinamentos similares realizados pela Inove e Atestados de capacidade técnica (doc. nº 3285753) e e) Pesquisa de preços de capacitações semelhantes (doc. nº 3286498).

6. Por se tratar de evento aberto, foi consignado que o valor ora cobrado é o mesmo para qualquer interessado, conforme consta na página de inscrição da empresa na internet, restando atendida a exigência prevista no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

7. Dessa forma, tratando-se de evento único, julgamos que a inviabilidade de competição autoriza a contratação direta, pelo que opinamos pela possibilidade do ajuste com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.

8. Através do doc. nº 3292338, restou comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

9. Por fim, cabe a adequação do doc. nº 3285724 (Informação conteúdo do curso), para o fim de guardar uniformidade com as datas registradas no Formulário acostado sob o nº 3286418.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 07/04/2025, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3296606** e o código CRC **057F6339**.